

O JUIZ DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a greve geral dos caminhoneiros, de proporção nacional, amplamente divulgada pelos veículos de comunicação e de notório conhecimento do público;

CONSIDERANDO que os transtornos causados nos transportes público e particular, em razão da falta de combustíveis, poderá dificultar o deslocamento de advogados e jurisdicionados ao Fórum desta Comarca de São Sebastião do Paraíso;

CONSIDERANDO, ainda, as notícias veiculadas na imprensa acerca do quadro alarmante de racionamento de combustíveis até o restabelecimento da normalidade;

CONSIDERANDO, como é de público conhecimento, que os Postos de Combustíveis desta Cidade e Região suspenderam o fornecimento em razão da falta de suprimento de combustíveis;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 749/2018, que, em seu artigo 3º, dispõe sobre a suspensão, a critério dos Juízes Diretores dos Foros, dos prazos processuais e dos expedientes forenses em suas respectivas Comarcas,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos os prazos processuais relativos aos feitos que tramitam nas Secretarias das Unidades Judiciárias desta Comarca de São Sebastião do Paraíso, no dia 28 de maio de 2018, **com possibilidade de prorrogação, também mediante portaria, diante da incerteza acerca do desfecho da crise de abastecimento.**

Parágrafo único. Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem nos dias mencionados no "caput" deste artigo ficarão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

Art. 2º. As petições e os demais documentos, relativos aos feitos que tramitam nas Secretarias das Unidades Judiciárias desta Comarca de São Sebastião do Paraíso, poderão ser normalmente protocolizados durante o período estabelecido nesta Portaria.

Art. 3º. Fica a critério dos Juízes das respectivas Unidades Judiciárias desta Comarca de São Sebastião do Paraíso, bem como da Supervisão e da Coordenação do CEJUSC, a suspensão e a redesignação das audiências programadas para o dia 28 de maio de 2018.

Art. 4º. Ficam igualmente suspensos, exceção feita aos casos a serem cumpridos em regime de urgência, os prazos processuais para cumprimento de mandados judiciais pelos Srs. Oficiais de Justiça e pelo Setor Técnico Judicial (assistência social e psicologia), no dia 28 de maio de 2018.

Façam-se as devidas anotações e comunicações.

Esta Portaria entre em vigor imediatamente, *ad referendum* da CGJ/MG.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
São Sebastião do Paraíso, 28 de maio de 2018.

Jeferson Torres Freitas
Juiz de Direito Diretor do Foro